

ATA N.º 14/2016

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de junho de 2016.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de junho de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 123, na importância de 3.282.270,52 € (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta euros e cinquenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, os textos das atas n.º 12/2016 e n.º 13/2016, foram as mesmas dispensadas da sua leitura e aprovadas por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO: DELEGAÇÃO DA ESCOLA PEDRO**

TEIXEIRA / FIM DOS CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO: Presente na reunião uma delegação da Escola Pedro Teixeira, onde estiveram os representantes dos professores e pessoal auxiliar daquele estabelecimento de ensino com Contrato de Associação, solicitando que a Câmara Municipal manifeste a sua posição pública relativamente à questão dos contratos de associação e às repercussões naquela escola. A Sr.ª Prof. Catarina Marques, em representação da referida delegação, apresentou ao Executivo uma carta subscrita por todos os presentes, do seguinte teor:

“Venho por este meio, como porta-voz de todos os funcionários/colaboradores da Escola Pedro Teixeira, professores e auxiliares de ação educativa, solicitar a V^a.Ex.^a que manifeste publicamente a posição da Câmara Municipal face à situação da nossa instituição escolar no panorama atual. Relembramos que a publicação do despacho normativo n.º 1-H/2016 de 14 de abril introduz alterações significativas nas normas relativas aos procedimentos de matrícula e renovação de matrículas, limitando a frequência à área geográfica de implantação da Escola Pedro Teixeira, freguesias de Cantanhede e Pociça, Cadima, Ourentã e Cordinhã. Para além desta limitação geográfica, impõe-se também a atribuição de turmas pela Rede Escolar. Assim sendo, no Aviso de Abertura de Procedimento para celebração de contratos de extensão de contratos de associação, apenas foi contemplada a possibilidade de concorrer ao financiamento de uma turma de 5.º ano e não foi contemplada a possibilidade de concorrer a uma turma de 7.º ano, o que impede que os alunos que frequentaram o 6.º ano e que transitaram se mantenham nesta escola no próximo ano letivo. Verificando-se a impossibilidade de estes alunos iniciarem este novo ciclo o que terá repercussões ainda maiores em termos de continuidade deste projeto e consequentemente repercussões nos postos de trabalho. Nós funcionários da Escola Pedro Teixeira, 28 docentes e 8 auxiliares, sentimos que os nossos postos de trabalho se encontram ameaçados. De certeza que já no final deste ano letivo, alguns de nós irão ser dispensados. Perante o exposto, solicitamos por parte de V.^a E.^a toda a atenção no sentido de vermos hoje nesta sessão pública ser analisada esta situação que tanto nos preocupa.” O Senhor Presidente da Câmara referiu que, desde o primeiro momento, o Município de Cantanhede manifestou em sede própria a sua preocupação para este problema, nomeadamente, junto da DREC e da Secretaria de Estado da Educação. Informou estar a Autarquia atenta ao evoluir da situação e preocupada com as pessoas

que trabalham nas escolas do concelho com contrato de associação. O Senhor Vereador do Pelouro da educação, Dr. Pedro Cardoso, informou os presentes das diligências promovidas pela Autarquia, destacando as seguintes: - Receberam os representantes dos pais/pessoal auxiliar/professores das escolas do concelho de Cantanhede com contrato de Associação, tendo ouvido e acolhido as preocupações apresentadas; - O Município de Cantanhede envidou todos os esforços que estão ao seu alcance no sentido fazer presente ao Ministério da Educação, de forma elevada e com base no diálogo, a necessidade de se proceder à reavaliação da situação dos contratos de associação do concelho de Cantanhede, pela sua especificidade em vários aspetos, e solicitando que seja revertida esta decisão, atendendo à realidade local; - Esta questão da aplicação do despacho relativamente aos Contratos de Associação, implicará desde logo um aspeto crucial, do eventual impacto que se traduzirá na extinção de postos de trabalho, docentes e pessoal não docente, pois a questão do desemprego é uma questão muito delicada e que a todos preocupa; - A apreensão manifestada quer à Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação quer da Sr.ª Diretora Regional de Educação, assim como na reunião de 31/05/2016, realizada com os diretores das escolas públicas, nas instalações dessa Direção de Serviços da Região Centro - DGEstE, em Coimbra, a fim de articular os procedimentos com vista à definição da rede escolar 2016/2017, que a proposta apresentada da rede para aquele ano letivo, não colhe a concordância do Município, tanto mais que não há qualquer critério e/ou razão fundamentada para que tal aconteça no caso concreto do concelho de Cantanhede; - Sempre transmitimos que a dita proposta não tem em conta a Carta Educativa de Cantanhede nem qualquer parecer do Conselho Municipal de Educação (CME); - Conforme a última reunião do CME, consideramos que a rede está estabilizada, e de forma especial, está a ser colocado em causa neste momento o

desenvolvimento local e uma visão integrada do território; - A proposta da rede contraria todo um trabalho de planeamento do território feito ao longo de muitos anos, pela visão sustentada e integrada que sempre assistiu ao município, tendo em vista a coesão social e territorial; - Informámos os representantes que não há necessidade de qualquer posição por parte de Município, neste momento, até porque continuamos a aguardar uma resposta por parte do Ministério da Educação, mais concretamente uma resposta ao pedido de reversão do que está proposto para o concelho de Cantanhede, relativamente a todos os estabelecimentos de ensino com contratos de associação; - Caso se aplique o despacho e, por conseguinte, não seja permitido a abertura das turmas de início de ciclo aos estabelecimentos com Contrato de Associação, o Município terá um acréscimo de custos com os transportes escolares. Até porque um dos estabelecimentos de ensino com contrato de associação dista da escola mais próxima 12 Km (mais de 10Km) sendo que a esmagadora maioria dos alunos que se deslocarão reside nessa localidade); - Relativamente aos mapas de transportes escolares, de acordo com o preconizado na legislação em vigor, o Plano de Transportes Escolares encontra-se devidamente aprovado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 19/04/2016, sob parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido em 11/04/2016, o que a confirmar-se esta decisão da Tutela, implicará novas alterações e não há garantias, neste momento, de podermos corresponder da melhor forma a novas situações; - O Projeto Educativo Local e a Carta Educativa, instrumentos de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos, contempla o Ensino Particular e Cooperativo.-----

-----Por parte de todos os elementos do Executivo foi manifestada a sua solidariedade para com os trabalhadores da Escola Pedro Teixeira.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que iria, uma vez mais, solicitar à

tutela uma resposta ao pedido de reversão do que está proposto para o concelho de Cantanhede, relativamente a todos os estabelecimentos de ensino com contratos de associação. Comprometeu-se ainda a enviar cópia da Carta entregue pelos representantes dos funcionários/colaboradores da Escola Pedro Teixeira à Sr.ª Secretária de Estado Adjunta e da Educação, bem como à Sr.ª Diretora Regional da Educação do Centro.-----

-----Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do Sr. Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

1 - PEQUENAS AMPLIAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 1177 datado de 16/06/2016, enviando à Câmara Municipal para aprovação, o Projeto de Execução “Pequenas ampliações de drenagem de águas residuais domésticas do concelho de Cantanhede”, daquela Empresa Municipal. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto “Pequenas ampliações de drenagem de águas residuais domésticas do concelho de Cantanhede” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - PEQUENAS AMPLIAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 1176 datado de 16/06/2016,

solicitando à Câmara Municipal uma Declaração de utilidade pública, referente à Empreitada “Pequenas ampliações de drenagem de águas residuais domésticas do concelho de Cantanhede”, promovida por aquela Empresa Municipal, com vista à necessária autorização, por parte da ERRANC, para utilização de solos da Reserva Agrícola Nacional. *A Câmara, por unanimidade, deliberou declarar o interesse público da empreitada “Pequenas ampliações de drenagem de águas residuais domésticas do Concelho de Cantanhede” promovida pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE PEQUENOS AGLOMERADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 1175 datado de

16/06/2016, solicitando à Câmara Municipal uma Declaração de utilidade pública, referente à empreitada “Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Pequenos Aglomerados do Concelho de Cantanhede”, promovida por aquela Empresa Municipal, com vista à necessária autorização, por parte da ERRANC, para utilização de solos da Reserva Agrícola Nacional. *A Câmara, por unanimidade, deliberou declarar o interesse público na realização da empreitada “Saneamento de águas residuais domésticas de pequenos aglomerados do Concelho de Cantanhede” promovida pela INOVA –*

Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

4 - NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DIRIGENTES /

PARA CONHECIMENTO, O Senhor Presidente deu conhecimento ao executivo do Despacho n.º 09/16 – PR, por si proferido em 17/06/2016 pelo qual foram nomeados, em regime de substituição, para os cargos dirigentes, os seguintes técnicos: Dr. José Alberto Arêde Negrão para o cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Eng.º António Adelino Coelho de Abreu para o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e a Eng.ª Anabela Barosa Lourenço para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

5 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA OS CONCURSOS DE CARGOS DIRIGENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/06/2016 do seguinte teor: “O novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 26 de abril de 2016 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 12 de abril de 2016, publicado a 24/05/16, na IIª. Série no Diário da República e que consubstancia a nova estrutura orgânica dos serviços, entra hoje, dia 17 de junho, em vigor; É intenção da Câmara Municipal promover a abertura dos competentes concursos para o preenchimento dos cargos dirigentes constantes da nova Estrutura Orgânica; A Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, quanto à composição do júri de recrutamento dos concursos para cargos dirigentes na administração local, no seu artº. 13º. refere o seguinte: 1 — O júri de recrutamento é designado por deliberação da

assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; 2 — O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; 3 — Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; 4 — (...); 5 — (...). Foram estabelecidos contactos com diversas personalidades de reconhecido valor académico e profissional ligadas ao setor universitário e/ou autárquico no sentido de fazerem parte do júri dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, tendo sido dada a anuência à participação daquelas personalidades por parte das entidades empregadoras das mesmas, conforme comunicações constantes no processo. Deste modo, anexa-se à presente proposta, da qual faz parte integrante, a listagem com a composição do júri de recrutamento dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, submetendo-se a mesma à aprovação do Executivo e posterior envio à Assembleia Municipal para a sua apreciação discussão e aprovação, nos termos do disposto n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou propor à Assembleia Municipal a constituição do Júri de recrutamento dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, nos precisos termos do preconizado na referida proposta e de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, solicitando que o assunto seja presente na próxima sessão da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - AUMENTO DA QUOTIZAÇÃO DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA,

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, ofício n.º 2016.0032 datado de 20/06/2016

enviando a esta Autarquia as Atas do Conselho de Administração e Assembleia Geral daquela Associação informando que nelas foi deliberado propor o aumento da quota anual do associado maioritário, Câmara Municipal de Cantanhede, 8% do capital realizado, com efeitos reportados ao ano de 2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal, nas suas reuniões de 15 de maio de 2007 e 17 de junho de 2008, deliberou autorizar o pagamento da quota do Biocant, no valor equivalente a 4% do Património Associativo. Sendo o Município detentor, em 31 de dezembro de 2015, de um capital realizado de 4.107.000,00 euros, o valor da quota devida para o exercício económico de 2016 é de 164.280,00 € (4.107.000,00 * 4%). Entretanto, através da sua comunicação Ref.ª 2016.0032, vem a Associação propor o aumento da quota anual, passando para 8% (oito por cento) do capital realizado, com efeitos ao ano de 2016, conforme deliberado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral do Biocant. Face ao exposto, sugere-se que seja autorizado: 1) A alteração da participação da quota no capital realizado; 2) O pagamento suplementar de 164.280,00 € referentes ao ano de 2016, resultante do aumento de 4% da quota; 3) o pagamento das quotizações devidas nos anos subseqüentes, enquanto a taxa anual fixada ao Município se mantiver inalterada. Também se informa que a despesa inerente à presente informação se encontra devidamente cabimentada na rúbrica orçamental 02/0602030503 – Quotizações.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as*

informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração da quota do Município no capital realizado da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia; 2) Que o correspondente pagamento de 164.280,00 € resultante do aumento de 4% para 8% da quota, seja reportado a 2016, sendo devido o seu pagamento nos anos subsequentes, enquanto a taxa anual fixada ao Município se mantiver inalterada; 3) Mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação, discussão e aprovação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE BALNEÁRIOS NO LARGO DE SANTO AMARO, NO PICOTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira procedeu à construção e requalificação de balneários no largo de Santo Amaro no Picoto; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do lugar de Picoto e da União de Freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor da obra foi de 15.752,75 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira, no montante total de 15.752,75 €, destinados a pagar as obras efetuadas mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-

se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 15.752,75 € (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a construção e requalificação dos balneários no Largo de Santo Amaro no Picoto, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

8 - FÉRIAS DE VERÃO / ATIVIDADES AQUÁTICAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, mail datado de 11/05/2016,

solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de atividades aquáticas com crianças no âmbito do programa Férias de Verão da Columbófila, a levar a efeito nos dias 17 e 24 de junho e 1, 8, 15, 22 e 29 de julho. Em 08/06/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as pistas das Piscinas Municipais, isentando a ASSSCC do pagamento de 90,86 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 08/06/2016, o Senhor Presidente

da Câmara autorizou a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 90,86 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/06/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 90,86 €, para a realização de atividades aquáticas com crianças no âmbito do programa Férias de Verão da Columbófila, a levar a efeito nos dias 17 e 24 de junho e 1, 8, 15, 22 e 29 de julho, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

9 - CAMPO DE FÉRIAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO, mail datado de

03/06/2016, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de atividades aquáticas no âmbito do Campo de Férias, a levar a efeito nos dias 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de junho, 4, 6, 11, 14, 18, 21, 26 e 28 de julho. Em 14/06/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as pistas nos dias e horas solicitados, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento de 606,48 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 16/06/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência à Academia CantanhedeGym - Associação, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de

taxas, no valor de 606,48 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/06/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, à Academia CantanhedeGym - Associação, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 606,48 €, para a realização de atividades aquáticas no âmbito do Campo de Férias, a levar a efeito entre os dias 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de junho, 4, 6, 11, 14, 18, 21, 26 e 28 de julho, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

10 - ESTÁGIOS DE PREPARAÇÃO – SELEÇÃO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, mail datado de 11/04/2016, solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, no âmbito de estágios de preparação com vista à participação da Seleção Nacional de Águas Abertas no Campeonato da Europa Absoluto de Águas Abertas, entre os dias 10 e 14 de julho e do Campeonato do Mundo de Juniores de Águas Abertas, entre os dias 16 e 18 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo Exposto, sugere-se que se cedam as instalações das PM nos dias e horas solicitados, isentando a Federação Portuguesa de Natação do pagamento de 408,87 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais, à Federação Portuguesa de Natação, no âmbito de estágios de preparação com vista*

à participação da Seleção Nacional de Águas Abertas no Campeonato da Europa Absoluto de Águas Abertas, entre os dias 10 e 14 de julho e do Campeonato do Mundo de Juniores de Águas Abertas, entre os dias 16 e 18 de julho e com isenção do pagamento de taxas, no valor de 408,87 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO

CENTRO, mail datado de 06/06/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma ação de sensibilização dirigida a agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 67 anos (Lei n.º 26/2013 e Despacho n.º 3147/2015) a realizar no dia 21/06/2016. Em 13/06/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal, isentando a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro da isenção de 34,33 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 16/06/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,33 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/06/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,33 €,*

para a realização de uma ação de sensibilização dirigida a agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 67 anos, levada a efeito no dia 21/06/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - ATIVIDADES DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE

POVOENSE, mail's datados de 09/06/2016 e 20/06/2016, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Cantanhede, nos dias 16 e 21 de junho no âmbito das atividade de verão da Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento. A Divisão de Cultura e Desporto informa que, o valor total da isenção de taxas, referente à cedência das Piscinas Municipais e do Complexo Desportivo de Cantanhede, é de 145,98 €, ao abrigo do n.º 2 do artº 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 16/06/2016 o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência dos equipamentos Municipais pretendidos, com isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/06/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ao Sporting Clube Povoense, no valor total de 145,98 €, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Cantanhede, no âmbito de atividades de verão da Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento, realizadas nos dias 16 e 21 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-*

13 - FESTA DISTRITAL DE ENCERRAMENTO DO MINIBASQUETE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE

CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/06/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 4 de junho a “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, evento organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense em parceria com o Município de Cantanhede, inserida nas comemorações do Dia Mundial da Criança. A realização deste encontro teve por principais objetivos estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Basquetebol na região, bem como reforçar o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos, nomeadamente, no âmbito desta modalidade. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros) à ASSSCC para comparticipar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, que decorreu no passado dia 4 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na*

alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - VI MOSTRA GASTRONÓMICA “SOPAS & PEDRAS” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:- O Senhor

Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Durante os dias 20, 21 e 22 de maio, a União de Freguesias de Portunhos e Outil, em articulação com as coletividades locais, realizou a sexta edição da Mostra Gastronómica *das Sopas & Pedras*. O evento evocou as famosas jazidas de pedra do concelho que permitiram o incremento de várias atividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, complementado por um vasto programa de animação musical, que se traduziu portanto numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500 € (mil e quinhentos euros) à União de Freguesias de Portunhos e Outil, para comparticipar nas despesas com a organização deste certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Portunhos e Outil, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da VI

Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, que decorreu, naquela União das Freguesias, nos dias 20, 21 e 22 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - XIV FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/04/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 3 e 5 de junho, a XIV edição da *Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã*. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivicultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos, uma exposição de artesanato e de veículos e alfaias agrícolas, e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica gastronomia da freguesia. O certame destaca-se por ser a única feira da região onde a cerveja e outras bebidas gaseificadas têm entrada vedada, e onde só os vinhos produzidos pela freguesia têm autorização para acompanhar o melhor da gastronomia local. A animação cultural tem também uma componente importante neste certame, com a atuação de grupos folclóricos da região, a realização de bailes à moda antiga e de várias atividades de informação e divulgação. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cordinhã, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da XIV edição da *Feira do Vinho e*

da *Gastronomia de Cordinhã*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cordinhã, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XIV Feira do Vinho e da Gastronomia, que decorreu nos dias 3, 4 e 5 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A SOGILUB – SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA E DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LD.ª E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA SOGILUB - SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA E DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LD.ª, mail datado de

06/05/2016, enviando a minuta do Protocolo de parceria a celebrar entre a Sogilub e este Município, no âmbito da prestação de serviços de gestão dos Óleos Lubrificantes Usados, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais. Este Protocolo de Colaboração visa a gestão

ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados pelo Município. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar entre este Município e a Sogilub – Sociedade de Gestão Integrada e de Óleos Lubrificantes Usados, Ld.^a, no âmbito da prestação de serviços de gestão dos óleos lubrificantes usados, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016/2017 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/06/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 05/04/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09 de junho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 01 de junho de 2016, pelo que o processo se encontra em

condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 310.894,50 € (trezentos e dez mil oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 13% = 351.310,79 € (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e dez euros e setenta e nove cêntimos), valor da proposta da empresa depois de aplicada a redução remuneratória devida, a que corresponde um valor unitário por refeição de 1,74 €+ IVA a 13%, para as 178.675 refeições a concurso, face à alteração da taxa de IVA para a taxa intermédia a partir de 01 de julho de 2016, nos termos do artigo 146.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016. O Contrato terá início a 01 de setembro de 2016 e terminus a 31 de julho de 2017, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade de refeições do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada. Mais se informa que, de acordo com o exposto no respetivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar para o mesmo. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspetos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes: Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita

conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor e / ou circulares / orientações da Direção Geral da Educação, bem como deter todas as certificações e licenças necessárias ao exercício da atividade. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições, assim como, por garantir o cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas. Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino / Agrupamento de Escolas, no início do ano letivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças cumprirá o disposto no ponto 1.10., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento. Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias letivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância (01 de setembro 2016 a 31 de julho de 2017). Pode

ocorrer, por situação justificada, o não fornecimento de refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência nas funções a desempenhar. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que apenas se aceitarão alterações às mesmas, se estas forem previamente submetidas à entidade adjudicante, e objeto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária. Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características: - Pratos e taças de sopa: porcelana ou melamina, materiais homologados para o efeito, após aprovação prévia pela entidade adjudicante; - Copos: vidro; - Talheres: inox; - Sobremesas: taças individualizadas descartáveis. Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confeção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. O

período temporal entre o final da confeção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por Tipo de Estabelecimento de Ensino (mensalmente serão emitidas duas faturas: Uma fatura com todas as refeições servidas aos alunos das EB1's, com a quantidade discriminada por Escola; Outra fatura com todas as refeições servidas aos alunos dos Jardins de Infância, com a quantidade discriminada por Jardim), sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições previstas, fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 15.544,73 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato

a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com a presente prestação de serviços deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 811/2016, de 29/03/2016, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o mesmo, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016: 117.053,28 € + IVA a 13% = 132.270,21 € (67.272 refeições a 1,74 € + IVA); Ano 2017: 193.841,22 € + IVA a 13% = 219.040,58 € (111.403 refeições a 1,74 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e de 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de

08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2016” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 750.900,00 €, para o ano de 2017. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou:*

1) Adjudicar à Firma Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2016/2017”, pelo valor global de 310.894,50 € + IVA, à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da adjudicatária, Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PELO PERÍODO DE 18 MESES, PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PARA O CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE /

ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/06/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária

datada de 03/05/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09 de junho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 01 de junho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A., pelo valor global de 141.040,36 € (cento e quarenta e um mil e quarenta euros e trinta e seis cêntimos) + IVA a 23% = 173.479,64 € (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), evidenciada nos termos do exposto no Quadro 1, em anexo, e considerando o valor unitário fixo, durante toda a vigência do procedimento, para o gás natural de 0,0208 €/KWh + IVA. O Contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, com início 01 de outubro de 2016 e terminus a 31 de março de 2018. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso e expressas no Quadro 1, em anexo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do

preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que a alteração das tarifas será a que vier a ser fixada pela mesma, como se expressou no referido no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento que evidencia a possibilidade de revisão de preços a decorrer no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente

procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 813/2016, de 30/03/2016, pelo seu valor base, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017 e de 2018, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao período de vigência do procedimento, e às estimativas de quantidades a fornecer em cada um deles, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se expressam no Quadro 1, em anexo, e se resumem: Ano 2016 (de 01/10/2016 a 31/12/2016): 26.897,69 € + IVA a 23% = 33.084,16 €, Ano 2017 (de 01/01/2017 a 31/12/2017): 87.263,28 € + IVA a 23% = 107.333,83 €, Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/03/2018): 26.879,39 € + IVA a 23% = 33.061,65 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi sujeita a autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/04/2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/04/2016. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou:*

- 1) *Adjudicar à Empresa Gold Energy – Comercialização de Energia, S.A., o*

“Fornecimento de gás natural, pelo período de 18 meses, para as piscinas municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 141.040,36 € (cento e quarenta e um mil e quarenta euros e trinta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA: RUA DA LADEIRA (MONTINHO) / CONCURSO PÚBLICO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 17/05/2016 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorria até às 17h00m, do dia 12 de junho de 2016, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 23/05/2016, sendo o anúncio do procedimento o n.º 3109/2016. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros

e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa - Contec - Construção e Engenharia, S. A., Data e hora - 08/06/2016 - 17h49m47s, Registo - Registo n.º 6559, de 09/06/2016, Assunto - "Lista de erros e omissões - 5693", Empresa - Azinheiro 1929 - Engenharia, S. A., Data e hora - 09/06/2016 - 18h13m50s, Registo - Registo n.º 6614, de 13/06/2016, Assunto - "Lista EO", Empresa - Álvaro Aires Construções, Lda., Data e hora - 09/06/2016 - 18h51m33s, Registo - Registo n.º 6617, de 13/06/2016, Assunto - "Lista de Erros e Omissões". Na sequência dos mesmos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. De referir que as alterações aceites são remetidas em ficheiro anexo (Lista Erros Omissões Aceites.pdf), que evidencia os artigos alterados, as omissões aceites e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões na lista apresentada as mesmas serão também nesse âmbito clarificadas. Assim, sobre as questões

colocadas, importa esclarecer o seguinte: - Artigo 1.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando que o vg se reporta a toda a extensão da obra e atendendo à planta de vermelhos e amarelos remetida. - Artigo 1.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições pois a linha de água encontra-se visível e acessível no local da obra. - Artigo 1.3 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando o betuminoso existente nas bermas coincidente com os passeios, com uma profundidade média de 0,10 m, uma largura média de 0,25 m, numa extensão de 1.600,00 ml. - Artigo 2.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições pois a profundidade de escavação refere-se a uma altura média. - Artigo 2.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições considerando a aplicação apenas da base. - Artigo 2.7 - Clarifica-se que apesar dos trabalhos constarem em artigos diferentes, serão para executar em simultâneo, não havendo duplicação mas sim separação no mapa de quantidades. Mais se salienta que está prevista a escarificação deste pavimento no artigo 1.3, não havendo lugar à abertura de caixa. - As omissões dos itens do ponto 2.9, subitens 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3 e 2.9.4 não são aceites pois deve ter-se em conta os artigos 1.1, 1.3 e 1.7 do mapa de medições. - Artigo 3.3 - Clarifica-se que o diâmetro do ferro das sapatas é diâmetro 12 mm com afastamento de 15 cm. - Artigo 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 - Clarifica-se que o muro tem altura de 0,80 m. - Artigo 4.1.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições e em toda a extensão. - Artigo 4.2 - Clarifica-se que a grelha tem dimensão de 560x320x40 mm. - Artigo 4.3, 4.4 e 4.5 - Remete-se o desenho de pormenor solicitado em pdf "Pormenor Caixa visita". - Artigo 4.4 - O item pode ser localizado no Projeto de Rede de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais (PRIDAP) na peça desenhada 01_Planta de Drenagem de Águas Pluviais. - Artigo 4.7 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de

medições considerando o canaleta descrito. - A omissão do item 5.2 não é para executar na presente empreitada. - As omissões dos itens 6.4, 6.5 e 6.6 sobre não existir item para a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e da implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPG) não serão consideradas. Relativamente ao estaleiro importa ter em conta o disposto no ponto 1.3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, que se transcreve: “O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.....”. Depois, no que diz respeito ao PSS e ao PPG deve-se ter em conta o disposto no ponto 1.4., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. Os referidos pontos vão de encontro ao disposto no artigo 350.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que dada a obrigatoriedade de execução pelo empreiteiro dos referidos trabalhos, os custos dos mesmos se consideram incluídos nos preços unitários a apresentar na proposta. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Mais se informa que, no que diz respeito às listas apresentadas a 09/06/2016, não houve lugar à aceitação de qualquer item das mesmas, pelo que se entende que seja de proferir a resposta que se transcreve à mesma sendo que será também publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. No entanto, e dado que houve lugar à aceitação de itens, nas lista de erros e omissões apresentadas por outras empresas, importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. Depois, é de salientar que, relativamente à segunda lista apresentada, remetida a 09 de junho, importa esclarecer que, no que diz respeito à questão colocada sobre o artigo 3.3, do mapa de medições, o betão a utilizar é o que está nas medições C20/25, e que relativamente ao diâmetro do ferro das sapatas é diâmetro 12 mm com afastamento de 15 cm. Por fim, importa apenas realçar que as listas de erros e omissões apresentadas a 09 de junho se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que ambas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não tinham podido ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que entretanto terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 16/06/2016, e dado que a

suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 08/06/2016 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, prorrogação que deverá ser efetuada por 10 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 26 de junho de 2016 e que, nessa sequência, se procederá à publicação do competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 27 de junho de 2016. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 16/06/2016, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 10 dias, e que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02

de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 26 de junho de 2016, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 27 de junho de 2016, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos.” Por despacho proferido em 15/06/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a “Execução de passeios no Concelho, por empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)” remetendo o processo à próxima reunião do Executivo para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/06/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “Execução de passeios no Concelho, por empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)”.* -----

20 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA PARCIAL DE ESPAÇO MUNICIPAL (POSTO DE TURISMO) A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta de Protocolo de Cedência Parcial de Espaço Municipal, a celebrar entre este Município e a Associação Rota da Bairrada e cujo objetivo visa a cedência àquela

Associação de parte das instalações do Edifício do Posto de Turismo de Cantanhede, sitas no Largo Conselheiro Ferreira Freire. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em face do solicitado ao Gabinete Jurídico, segue em anexo minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação da Rota da Bairrada, para cedência parcial das instalações Municipais do Posto de Turismo de Cantanhede, e posterior aprovação da CMC. A referida minuta estabelece relativamente ao período de vigência que, se o Protocolo não for denunciado (aviso prévio de 60 dias) até 31 de dezembro de 2016, passará a renovar-se automaticamente por mais um ano civil (janeiro a dezembro 2017). Mais se entende adequado dar-se conhecimento do seu teor à Divisão Financeira para efeitos de património – cedência parcial de instalações. (Em anexo fotocópias da última alteração de estatutos da ARB e planta do espaço para ser assinalado).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência Parcial de Espaço Municipal”, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Rota da Bairrada e cujo objetivo visa a cedência àquela Associação de parte das instalações do Edifício do Posto de Turismo de Cantanhede, sitas no Largo Conselheiro Ferreira Freire nos precisos termos e condições constantes da informação do Gabinete Jurídico; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - SEMANA CULTURAL DE CANTANHEDE / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 16/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 401 datado de 16/06/2016, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos (Música ao Vivo, DJ e Ranchos), e licença especial de ruído, no âmbito da “Semana Cultural da Freguesia”, evento a decorrer nos dias 24, 25 e 26 de junho, no Largo Conselheiro Ferreira Freire e Praça Marquês de Marialva em Cantanhede. De referir que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização das atividades se insere no âmbito da “Semana Cultural da Freguesia”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população concelhia; Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça já providenciou pelas necessárias licenças de recinto improvisado e da licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 21 de junho de 2016. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,51€ + 7,48 € = 58,99€, nos termos da alínea b) do n.º. 2 do artº. 31º; - Licença

Especial de Ruído – 40,06€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. VALOR TOTAL: 99,05€” Por despacho proferido em 16/06/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento de espetáculos musicais e Licença Especial de Ruído. À P.R.C quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à U.F. Cantanhede e Pocariça, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M nos termos do disposto na alínea n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da Freguesia, no valor total de 99,05 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - FESTA DE S. JOÃO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, requerimento entrado nos serviços a 16/06/2016 solicitando, a

isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de espetáculos de música ao vivo no âmbito do evento “Festa de S. João”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 406 datado de 16/06/2016, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos (Música ao Vivo), e licença especial de ruído, no âmbito da “Festa de S. João”, evento a decorrer nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, no Largo de S. João, na Praia da Tocha. De referir que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: (...); c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; (...).” Considerando que a realização das actividades se insere no âmbito da “Festa de S. João”, a qual já é uma tradição no concelho. Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede já providenciou pelas necessárias licenças de recinto improvisado e da licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de

Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 21 de junho de 2016. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,51€ + 7,48 € = 58,99€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º; - Licença Especial de Ruído – 40,06€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º. Valor total: 99,05€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou, autorizar a isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da “Festa de S. João”, no valor total de 99,05 € e que decorrerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - III CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, requerimento datado de 14/06/2016, solicitando a autorização para a realização do evento desportivo denominado «III Corrida e Caminhada Solidária», levado a efeito no dia 18 de maio do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,17 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de

Cantanhede. Por despacho proferido em 17/06/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou o licenciamento do evento desportivo «III Corrida e Caminhada Solidária» com isenção do pagamento de taxas devidas, no valor de 17,17 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/06/2016 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual autorizou o licenciamento do evento desportivo «III Corrida e Caminhada Solidária» com isenção do pagamento de taxas no valor de 17,17 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.*-----

24 - CAMINHADA I ECOTRAIL DAS LAGOAS / / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE MENTAL (UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA), requerimento

datado de 20/05/2016, solicitando a autorização para a realização do evento «1º Ecotrail das Lagoas», a levar a efeito no dia 26 de junho, do corrente ano no Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,17 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de*

17,17 €, à Associação Portuguesa dos Pais e Amigos do Deficiente Mental destinado à Unidade Funcional da Tocha, pelo licenciamento do evento «1º Ecotrail das Lagoas», a levar a efeito no dia 26 de junho do corrente ano, no Concelho de Cantanhede, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROCESSO N.º 961/2015 / SITO EM BARREIRA DA MALHADA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ARCUMA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA,

requerimento datado de 14/06/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de todas as taxas previstas no RMTEU até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização referente ao processo n.º 961/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas no valor de 176,89 €, ao abrigo do ponto 1.3 do n.º 1 do artigo 9 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou, isentar a ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada do pagamento de taxas no valor de 176,89 €, no âmbito do processo de obras n.º 961/2015, bem como as que forem devidas, até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 15/2004 / LOTEAMENTO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / FREGUESIA DE FEBRES /

APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) A Câmara Municipal de Cantanhede, promotora do loteamento designado como Loteamento do Parque Desportivo de Febres, com o Alvará nº 15/2004, de 29 de dezembro, propõe a aprovação do 2º Aditamento ao alvará referido; 2) A alteração proposta diz apenas respeito à rede viária. Atualmente o desenho urbano projetou uma solução de retorno com um “cul se sac”, localizado junto ao Pavilhão do Polidesportivo. Porém, com a abertura do arruamento que faz a ligação Febres – Albucaz e com a existência do ligação para a área do loteamento, considera-se ser uma mais valia que em vez do retorno, a rede viária seja prolongada de forma a haver uma continuidade do traçado existente. Desta forma, a ligação do Pavilhão do Polidesportivo de Febres e a nova ligação que vai para o Albucaz é feita de uma forma muito mais direta, ficando a fluidez do tráfego bastante beneficiada com esta solução. 3) O novo troço projetado tem o perfil já adotado para o resto da área de intervenção do loteamento, nomeadamente 8.00 metros de plataforma de rodagem e passeios com 2,50 metros, no mínimo. Com a abertura do novo traçado apenas se teve que eliminar 3 lugares de estacionamento público. 4) O traçado do novo arruamento foi feito em espaço classificado na proposta em vigor como Espaço público de circulação. 5) A proposta continua a dar cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização de Febres, publicado no DR 2ª série, nº 232, de 28 de novembro de 2011, através do Aviso nº 28562/2008, nomeadamente no art.º 33º e art.º 36º; 6) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no ponto 3 do mesmo artigo e no ponto 2 do

art.º 27º do RMEU (publicado DR nº 63, 2ª série, de 31 de março de 2014).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento e Território, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 3 de maio de 2016, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 15/2004.” Por sua vez, em 16/06/2016, o responsável do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação da chefe da DOT de 03/05/2016. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/2004, sito no Loteamento do Parque Desportivo de Febres e Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM OURENTÃ / JOAQUIM MARQUES REIS / RUA DA IGREJA, N.º 6 / FREGUESIA DE OURENTÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Não foi possível chegar a acordo com o proprietário da Casa do Prior de Lavos, edificada em 1739, com vista à sua recuperação dado o valor patrimonial que representa, apesar do seu adiantado estado de ruína. A recuperação dessa construção, próxima da Igreja de Ourentã, entre as possíveis utilizações poderia servir de apoio às atividades da Fábrica da Igreja de Ourentã, nomeadamente, com a instalação de uma capela mortuária e salas para catequese, que essa entidade pretendia construir no espaço contíguo a norte da igreja. Como alternativa à aquisição

da Casa Prior de Lavos e porque se entende não ser adequada a ocupação pretendida pela Fábrica da Igreja do espaço contíguo à Igreja, pondera-se agora a aquisição, para o mesmo objectivo, da casa de habitação devoluta confinante a poente com o adro da Igreja, posta recentemente à venda pelo proprietário, Sr. Joaquim Marques Reis. Trata-se de uma construção com cerca de 55 anos, com rés-do-chão e 1º andar destinados a habitação, em mau estado de conservação e várias dependência térreas destinados a currais e arrumos em muito mau estado. As áreas do prédio são as seguintes: -Área total de terreno: 305 m2; - Área de implantação da construção: 194 m2; - Área bruta de construção: 261 m2; - Área bruta privativa (R/c+1): 97 m2; Área bruta dependente (currais e arrumos): 164 m2. O valor do imóvel estima-se em 35.000,00 €, que é o proposto para aquisição.” Em 07/06/2016 o responsável pelo Departamento de Urbanismo, informa que o proprietário, na sequência das conversações havidas com vista à aquisição do imóvel pela Câmara Municipal, comunicou que aceita vender o imóvel por 40.000,00 € e que considera um valor adequado. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir, pelo valor de 40.000,00 € uma casa de habitação devoluta, sita na Rua da Igreja n.º 6, no lugar e freguesia de Ourentã, confinante a poente com o Adro da Igreja, inscrita na matriz predial urbana com o artigo 573, da freguesia de Ourentã e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 3360 da freguesia de Ourentã, propriedade do Sr. Joaquim Marques Reis, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

para efeitos imediatos.-----

28 - LOTEAMENTO DO SOBREIRINHO / FREGUESIA DE FEBRES:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor:

“1) A Junta de Freguesia de Febres é proprietária de um terreno, com 9 630,00 m², localizado no conhecido lugar do Sobreirinho. 2) A área de intervenção do loteamento está já consolidada. Dos 11 lotes propostos 8 estão ocupados com construções de pré-fabricação ligeira e anexos que foram construídos sem qualidade nem preocupações de enquadramento urbanístico, 1 está ocupado com um equipamento escolar e apenas 2 se encontram devolutos. 3) A proposta de loteamento vem na sequência de um pedido da Junta de Freguesia de Febres, que precisa regularizar a situação, de forma a ser possível os proprietários registarem as suas propriedades. A definição dos espaços assentou no existente, pois é uma área já ocupada. 4) O loteamento tem as seguintes características: a) Área do loteamento – 9 630,00m²; b) Área bruta de construção total – 2 270,00m²; c) N.º de lotes – 11; d) Área de lotes – 6 130,00 m²; e) Área de arruamentos e passeios – 2 433,00 m²; f) Parcela remanescente – 1 067,00 m²; g) Índice de utilização – 0.22. 5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização de Febres, nomeadamente no artigo 33º conjugado com o artigo. 36º. 6) Considera-se que não deverão ser solicitados pareceres à EDP, Inova-EM e DOM, uma vez que se trata de uma situação existente. 7) A Junta de Freguesia de Febres concordou com a proposta apresentada, pelo que, a mesma está em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede. 8) Uma vez que o loteamento é pertença da Junta de Freguesia de Febres, o respetivo alvará de loteamento terá que ser emitido pela mesma. Porém,

caso a Junta de Freguesia pretenda os serviços disponibilizam-se para elaborar a Minuta do Alvará de Loteamento.” Em 13/06/2016 o responsável pelo Departamento de Urbanismo propõe a aprovação nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a proposta de Loteamento Urbano, sito no lugar do Sobreirinho, Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições preconizados na informação do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO A 5 DE JULHO DE 2016,

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de junho a 5 de julho de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----